

## EDITAL PPG Nº 15/2026

**O CHEFE DE GABINETE (GRE)**, nomeado pela Portaria nº 1.384/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025, e

Considerando o Regulamento do PIBITI disponível em [www.nit.uem.br/pibiti](http://www.nit.uem.br/pibiti),

### TORNA PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece normas e condições com vistas ao **Processo de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, com vigência no período de **01/09/2026 a 31/08/2027**, ou outra vigência que possa ser definida pelas agências de fomento do Programa.

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa tecnológica e de inovação.
- 1.2. Contribuir para a formação tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 1.3. Incrementar o desenvolvimento da pesquisa tecnológica e de inovação na graduação.
- 1.4. Incentivar a produção qualificada de conhecimento tecnológico e de inovação.

### 2. DOS BENEFÍCIOS

- 2.1. Bolsas do PIBITI/CNPq-FA-UEM com vigência de 12 meses, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027, ou outra vigência que possa ser definida pelas agências de fomento do Programa.
- 2.2. Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas (ILG) e do Instituto de Estudos Japoneses (IEJ), conforme Resolução nº 016/2012-CAD.
- 2.3. Certificado de participação no Programa.

### 3. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente integrante da carreira da Universidade Estadual de Maringá (UEM), possuir titulação de doutor e expressiva produção tecnológica nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.2. Possuir regime de trabalho com a Universidade não inferior a 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.3. Possuir experiência na formação de recursos humanos ou em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 3.4. Possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 05 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção.
- 3.5. Coordenar ou participar de projeto institucional de pesquisa (nos termos do previsto na Resolução nº 012/2025-CEP) ou de projeto institucional de extensão

tecnológica em andamento ou em tramitação no ano de submissão do PIBITI, cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção. Considera-se equivalente a projeto institucional, para fins do PIBITI, orientações ou coorientações de mestrado ou doutorado em andamento nos respectivos programas de pós-graduação.

- 3.6. Não estar enquadrado no Plano Anual de Capacitação Docente (PACD), excetuando-se o caso de pesquisador afastado para **pós-doutorado, licença sabática, licença capacitação** ou **disposição funcional**, nos quais poderá orientar projetos PIBITI, desde que haja a presença de um coorientador no projeto.
- 3.7. Não se afastar ou estar afastado no período de vigência do projeto, excetuando-se os casos de o período de afastamento ser menor ou igual a 90 (noventa) dias ou estar usufruindo de licença maternidade ou licença adotante, sendo que nesses dois últimos casos deverá haver a presença de um coorientador no projeto.
- 3.8. Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de Iniciação Científica e de Pesquisa Docente.
- 3.9. Docentes visitantes, com titulação de doutor e vínculo formal com Instituição de Ensino Superior (IES) ou com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), poderão participar do PIBITI desde que comprovem, no momento de submissão do projeto, permanência na Universidade durante o período de vigência do projeto, e docentes aposentados mediante o envio, no momento da submissão do projeto, de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV) contemplando o período de vigência do projeto. Em qualquer uma das situações previstas neste Item, será o departamento ao qual o programa de pós-graduação está vinculado ou aquele que tenha afinidade à área do projeto que realizará a avaliação.

#### 4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Conhecer o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade e também as normas de concessão de bolsa da agência de fomento.
- 4.2. Escolher e indicar\*, **no momento da submissão da proposta**, como candidato a bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, **confirmando a modalidade de concorrência** (se vaga universal, ou cota para pessoas afrodescendentes ou cota para pessoas com deficiência), observando os percentuais de reserva de vagas estabelecidos neste edital e os princípios éticos e a existência de conflitos de interesse, sendo vedado orientar cônjuge ou companheiro. Se o aluno escolhido para o desenvolvimento do trabalho for formando, este poderá participar do projeto até 02 (dois) meses antes do término do seu vínculo com a Universidade (colação de grau) e o orientador terá o compromisso de solicitar a substituição do mesmo, de acordo com os prazos operacionais adotados pela Universidade, indicando substituto que atenda aos requisitos previstos no regulamento e neste edital.
- 4.3. Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação em eventos científicos ou tecnológicos, bem como para a

- apresentação dos resultados finais do projeto no Encontro Anual de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EAITI).
- 4.4. Solicitar, com justificativas, a substituição do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Universidade e que o novo aluno atenda aos requisitos previstos no presente edital e no regulamento do PIBITI, sendo vedado ao orientador solicitar a substituição do bolsista antes do efetivo início da vigência do projeto, salvo mediante solicitação expressa e comprovada do próprio aluno ou na hipótese de perda superveniente dos requisitos exigidos.
  - 4.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
  - 4.6. Avaliar e deliberar acerca do resumo elaborado pelo bolsista a ser submetido ao EAITI, bem como acompanhar obrigatoriamente as exposições dos resultados finais e, quando solicitado, coordenar sessões de apresentações de trabalhos quando o evento for realizado na UEM.
  - 4.7. Certificar-se que o bolsista está ciente da obrigatoriedade de apresentação dos resultados finais do projeto no EAITI, bem como se o bolsista está recebendo as informações a respeito da realização e participação no encontro no endereço de *e-mail* cadastrado no SGP.
  - 4.8. Atuar como avaliador de resumo do EAITI, independente da IES organizadora.
  - 4.9. Comunicar imediata e formalmente à Divisão de Propriedade Intelectual (PTL) com as devidas justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista, ao orientador ou ao coorientador, bem como possíveis alterações no plano de trabalho aprovado.
  - 4.10. Sempre que solicitado, entregar dentro do prazo estipulado, e seguindo as orientações contidas em comunicação, todo e qualquer documento relacionado ao projeto, como os documentos que integram o processo de seleção e a prestação de contas por parte dos órgãos de fomento.
  - 4.11. Anexar no SGP os relatórios encaminhados pelo bolsista, observado os prazos adotados pela Universidade, sendo que quando da apresentação do relatório final, deverá ser informado, se pertinente, o número de CAAE, CEUA, ou outro, para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética (COPEP, CEUA, CIBIO ou Pró-Ambiente), do projeto de iniciação tecnológica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado ou doutorado ao qual o projeto de iniciação tecnológica esteja vinculado.
  - 4.12. Anexar no SGP o certificado enviado pelo bolsista referente a apresentação no EAITI, observado os prazos adotados pela Universidade.
  - 4.13. Anexar no SGP o comprovante enviado pelo bolsista referente a participação no evento previsto no Item 7.12, observado os prazos adotados pela Universidade.
  - 4.14. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador em período superior a 90 (noventa) dias, excetuando-se a licença maternidade ou licença adotante, a bolsa retornará à coordenação institucional do Programa.

4.15. Por ocasião da realização do EAITI na UEM, o orientador que não puder acompanhar ou coordenar as exposições citadas no Item 4.6 deverá apresentar justificativa, devidamente comprovada.

\* Conforme artigo 27 da Portaria nº 2.539/2025-CNPq, a seleção e indicação é realizada pelo professor.

## 5. COORIENTADOR

5.1. São requisitos essenciais para coorientador:

- a) Ser pesquisador de IES, ICT ou de empresa, com titulação mínima de mestre; ou estar em estágio pós-doutoral na UEM; ou ser discente de doutorado regularmente matriculado em programa de pós-graduação na UEM;
- b) possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 05 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- c) não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de Iniciação Científica e de Pesquisa Docente.

5.2. O coorientador terá como compromisso auxiliar o orientador na orientação do bolsista.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEM, sendo que a concessão de bolsa para acadêmico matriculado em curso na modalidade de Educação à Distância (EaD) deve obrigatoriamente seguir a legislação da agência de fomento da bolsa.

6.2. Não ter mais do que três reprovações no ano letivo anterior.

6.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador.

6.5. Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Iniciação Científica da UEM.

6.6. Possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção.

6.7. Não participar, concomitantemente, em mais de um processo de seleção de projeto de iniciação científica, tecnológica ou ensino (com ou sem bolsa) ou extensão com bolsa.

## 7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade, bem como as normas de concessão de bolsa da agência de fomento.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas.

7.3. Executar o plano de trabalho aprovado sob orientação do orientador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

- 7.4. Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação em eventos científicos ou tecnológicos, bem como para a apresentação dos resultados finais do projeto no EAITI.
- 7.5. Apresentar, até 30 (trinta) dias após 06 (seis) meses de desenvolvimento do projeto, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIBITI), contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período e encaminhar em tempo hábil o relatório ao orientador para que este o anexe no SGP.
- 7.6. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CIBITI, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades e encaminhar em tempo hábil o relatório ao orientador para que este o anexe no SGP.
- 7.7. Apresentar os resultados finais do projeto no EAITI e encaminhar, em até 30 (trinta) dias após disponibilizado, o certificado de apresentação ao orientador para que este o anexe no SGP.
- 7.8. Incluir o nome do orientador e do coorientador nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto.
- 7.9. Cumprir integralmente as regras de vedação ou permissão com relação a vínculo empregatício (caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador regido pelo regime celetista ou estatutário), ao desenvolvimento de atividade remunerada ou possuir outros rendimentos, à participação ou sociedade em empresa, estar registrado como Microempreendedor Individual (MEI), ao acúmulo de bolsa, ou quaisquer outras regras previstas, considerando o estabelecido pela agência de fomento da bolsa e a normativa institucional vigente da UEM, não se admitindo interpretação ampliada das permissões além daquelas expressamente previstas.
- 7.10. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-FA-UEM nas publicações e trabalhos apresentados, necessariamente com as seguintes expressões, no idioma da publicação e considerando o órgão de fomento da bolsa: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq (ou ‘da Fundação Araucária/SETI’ ou ‘da UEM’), por meio de bolsa concedida a (nome do bolsista/autor)”.
- 7.11. Participar, no início do projeto, do evento de orientação sobre o PIBITI e conceitos de Propriedade Intelectual promovido pelo NIT/UEM.
- 7.12. Participar, durante a vigência do projeto, de no mínimo um curso ou evento promovido ou apoiado pelo NIT/UEM, além daquele previsto no Item 7.11, e encaminhar, em até 30 (trinta) dias após disponibilizado, o comprovante de participação ao orientador para que este o anexe no SGP.
- 7.13. Acessar com frequência a página [www.nit.uem.br](http://www.nit.uem.br) e manter atualizado o endereço de e-mail no Currículo Lattes/CNPq e no SGP, bem como solicitar por e-mail a alteração do endereço de e-mail cadastrado no SGP, caso esteja desatualizado.
- 7.14. Devolver ao CNPq, ou à FA ou à UEM, em valores atualizados pelo índice adotado pela agência de fomento da bolsa, após manifestação do CIBITI e a

devida apuração, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e obrigações estabelecidos no regulamento ou no edital de seleção não sejam cumpridos.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS

- 8.1. Do total de bolsas concedidas no âmbito deste edital, será assegurada reserva de:
- 20% (vinte por cento) para estudantes autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), sendo 3/4 dessas bolsas para Cota Social para Negros e 1/4 dessas bolsas independentes desse requisito (Cota Universal para Negros), em conformidade com o contido no artigo 3º da Resolução nº 013/2023-CEP;
  - 5% (cinco por cento) para estudantes com deficiência (PcD), em conformidade com as diretrizes institucionais da Universidade Estadual de Maringá.
- 8.2. A reserva de bolsas será operacionalizada por meio da **indicação pelo orientador, no ato da submissão do projeto ou de acordo com a solicitação contida no e-mail previsto no Item 8.8, referente ao enquadramento do candidato a bolsista nas categorias previstas.**
- 8.3. A reserva de vagas **não altera os critérios de seleção do projeto ou pontuação dos orientadores**, que permanecem regidos exclusivamente pelo mérito acadêmico.
- 8.4. A reserva de vagas não constitui direito subjetivo à concessão automática de bolsa ao aluno, estando condicionada à contemplação do orientador no processo seletivo.
- 8.5. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.
- 8.6. Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros. Tais cotas destinam-se aos(as) candidatos(as) que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos: I. pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº 013/2023-CEP).
- 8.7. O candidato que possuía interesse em participar do Sistema de Cotas (para negros e PcD) para acesso aos cursos de graduação da UEM, deve ter feito a sua opção no ato de inscrição no Concurso Vestibular e ter tido sua condição de cotista validada pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Cv-PcD.
- 8.8. O orientador do candidato autodeclarado negro ou PcD que não tenha ingressado pelo respectivo sistema de cotas, **deverá informar a condição** de seu discente junto à PPG pelo e-mail [pibiti@uem.br](mailto:pibiti@uem.br) até o término das inscrições. A validação da condição de cotista negro ou PcD será realizada por uma banca de Heteroidentificação ou por uma Comissão de Validação (CV-PcD) a serem

designadas por esta Pró-Reitoria, mediante publicação de edital específico, no qual constarão a(s) data(s) e a documentação exigida.

8.9. O candidato concorrerá às vagas universais caso o previsto nos itens 8.7 e 8.8 não tenha sido observado.

## 9. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (DTI)

- 9.1. Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 9.2. Ser elaborado em formulário específico (arquivo “projeto\_pibiti\_2026\_27.docx”) disponível em [www.nit.uem.br/pibiti](http://www.nit.uem.br/pibiti).
- 9.3. Indicar no SGP a vinculação do projeto PIBITI ao projeto institucional de pesquisa ou ao projeto institucional de extensão tecnológica, ou à orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado, em conformidade com o disposto no Item 3.5 deste edital. No caso de vinculação a orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado, deve ser anexado no SGP, no momento de submissão do projeto, documento comprobatório de orientação ou coorientação, devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 9.4. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de **01/09/2026 a 31/08/2027, ou outro período que possa ser definido pelas agências de fomento do Programa.**
- 9.5. Prever, caso necessário, além do orientador e candidato a bolsista, um coorientador.
- 9.6. Conter no SGP a indicação do Nível de Maturidade / Prontidão Tecnológica (TRL/MRL, do inglês, *Technology Readiness Levels / Manufacturing Readiness Levels*) do projeto de iniciação tecnológica proposto (Anexo II).
- 9.7. Receber parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental ou Departamento, contemplando obrigatoriamente o mérito do projeto de DTI quanto aos itens:
  - i. vinculação ao projeto institucional do orientador ou à orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
  - ii. clareza da proposição do problema;
  - iii. justificativas e objetivos;
  - iv. caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
  - v. viabilidade de sua execução no período de 12 meses.

### Observações:

- É vedada a reapresentação de projetos já desenvolvidos.
- **Não será considerado válido o parecer circunstanciado a que se refere o “Item 9.7” caso sua aprovação tenha sido realizada *ad referendum* ou que não tenha contemplado todos itens exigidos.**

## 10. INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador **EXCLUSIVAMENTE** por meio do SGP ([www.sgp.uem.br:8080/sgpex/](http://www.sgp.uem.br:8080/sgpex/)), conforme prazos estabelecidos no Item 14 deste edital.

### 10.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, elaborado em formulário específico (**arquivo “projeto\_pibiti\_2026\_27.docx”**) disponível em [www.nit.uem.br/pibiti](http://www.nit.uem.br/pibiti), preenchendo, obrigatoriamente, todos os itens do formulário;
- b) currículo *Lattes* do orientador, atualizado há pelo menos 05 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- c) currículo *Lattes* do acadêmico, atualizado há pelo menos 05 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- d) currículo *Lattes* do coorientador, se for o caso, atualizado há pelo menos 05 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- e) Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista da Fundação Araucária (Anexo III deste edital), preenchido e **assinado eletronicamente pelo orientador e pelo bolsista;**
- f) Termo de Ciência e Responsabilidade referente legislação aplicável aos Comitês de Ética (Anexo IV), preenchido e **assinado eletronicamente pelo orientador;**
- g) documento comprobatório de orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado, devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação, caso o projeto PIBITI tenha sido vinculado no SGP a orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado e não a um projeto institucional de pesquisa ou projeto institucional de extensão tecnológica;
- h) no caso de docentes visitantes ou aposentados, documento de comprovação, conforme previsto no Item 3.9 deste edital;
- i) em caso de pesquisadora ou pesquisador que no período de contagem da pontuação da produção científica e tecnológica foi beneficiada(o) por **auxílio licença maternidade ou licença adotante**, documento de comprovação, conforme previsto no Item 11.3 deste edital, sendo necessário indicar no momento de cadastro do projeto no SGP tal benefício;
- j) documentos de comprovação **somente dos últimos 05 anos** da produção científica e tecnológica do orientador informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico no SGP, conforme Item 10.4 deste Edital.

10.3. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que a UEM não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a submissão da proposta por parte do candidato a orientador.

10.4. **SUBMISSÃO DOS PROJETOS:** A submissão dos projetos deverá ser efetuada pelo orientador, observando os seguintes passos:

- a) Preencher, no SGP, todas as informações solicitadas no formulário eletrônico;

- b) verificar no momento da submissão da proposta a **modalidade de concorrência** (se cota universal, se cota para afrodescendentes ou se cota para pessoas com deficiência) considerando o aluno indicado como candidato a bolsista, observando-se o disposto nos Itens 8.7, 8.8 e 8.9;
- c) anexar ao SGP os arquivos contendo os documentos relacionados no item 10.2, todos salvos em formato PDF, respeitando a seguinte ordem:
- i. Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (tipo de arquivo: Descrição do projeto);
  - ii. currículo *Lattes* do orientador (tipo de arquivo: Currículo Lattes do Orientador);
  - iii. currículo *Lattes* do acadêmico (tipo de arquivo: Currículo Lattes do Bolsista);
  - iv. currículo *Lattes* do coorientador, se for o caso (tipo de arquivo: Currículo Lattes do Coorientador);
  - v. plano de Trabalho e Declaração do Bolsista da Fundação Araucária (tipo de arquivo: Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista – Fundação Araucária);
  - vi. termo de Ciência e Responsabilidade referente legislação aplicável aos Comitês de Ética (tipo de arquivo: Termo de Ciência e Responsabilidade);
  - vii. documento comprobatório de orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado, **caso** o projeto PIBITI tenha sido vinculado no SGP a orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado (tipo de arquivo: Comprovante de Vínculo do Projeto);
  - viii. documento de comprovação, conforme previsto neste edital, **no caso** de docentes visitantes ou aposentados (tipo de arquivo: Documentos diversos);
  - ix. documento de comprovação, conforme previsto neste edital, **no caso** de beneficiária(o) de auxílio licença maternidade ou licença adotante (tipo de arquivo: Documentos diversos);
  - x. documentos de comprovação **somente dos últimos 05 (cinco) anos** da produção científica e tecnológica do orientador, seguindo, no que couber, a ordem dos **documentos que exigem comprovação** prevista na Tabela de Pontuação (Anexo I) e utilizando um único arquivo para o mesmo tipo de comprovação. Por exemplo: caso for apresentar a comprovação de 03 (três) certificados de participação em curso, criar um único arquivo com os 03 (três) comprovantes e anexar este arquivo no SGP (tipo de arquivo para todos os comprovantes, com exceção os relacionados à patentes: Documentos diversos).
- d) submeter a proposta.

10.5. Após a submissão, os projetos são encaminhados automaticamente, por meio do SGP, ao Protocolo Geral da UEM para receber número de processo e, na sequência, enviados aos Departamentos, os quais deverão avaliar e deliberar quanto à sua aprovação e enviá-los à PPG, também via SGP, conforme prazos estabelecidos no item 14 deste Edital.

- 10.6. O docente que apresentar mais de um projeto deve indicar, obrigatoriamente, no formulário eletrônico do SGP, qual projeto terá preferência no caso de ser contemplado com apenas uma bolsa. Caso essa indicação não seja feita, será considerado o primeiro projeto cadastrado no sistema, não sendo permitida a troca posterior entre projetos pela preferência de bolsa.
- 10.7. Não será permitida a alteração das informações contidas na tabela de pontuação indicada pelo professor após a submissão da proposta.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. O processo de seleção dos projetos será realizado pelo CIBITI.
- 11.2. A pontuação da produção científica e tecnológica dos orientadores será efetuada com base nos Indicadores da Produção Científica e Tecnológica do pesquisador a partir de janeiro/2021. Para isso, serão considerados os dados fornecidos pelo orientador quando do preenchimento de formulário específico no SGP. Toda informação indicada pelo orientador deverá constar no Currículo Lattes anexado ao SGP. Recomenda-se efetuar o levantamento das informações antes de iniciar o preenchimento no SGP.
- 11.3. Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período de análise da pontuação mencionado no Item 11.2, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde janeiro/2020 e não janeiro/2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data de início da contagem da referida pontuação, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser informada no momento da submissão da proposta.
- 11.4. Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador serão considerados os itens de 1 a 19 e respectivos pesos, conforme Tabela de Pontuação do Anexo I deste edital, e para fins de pontuação do Nível de Maturidade / Prontidão Tecnológica do projeto de iniciação tecnológica proposto será considerado o item 20 e respectivo peso do referido Anexo I.
- 11.5. A nota final para fins da ordem de classificação será obtida pela soma simples da pontuação da produção científica e tecnológica do orientador (itens 1 a 19) com a pontuação do nível de maturidade / prontidão tecnológica do projeto de iniciação tecnológica proposto (item 20).
- 11.6. Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq e Bolsistas Produtividade da Fundação Araucária, nesta ordem, têm precedência em relação aos demais para recebimento de bolsa do PIBITI.
- 11.7. Para concessão de bolsas será considerada nota mínima de pontuação final de 150 pontos.
- 11.8. Poderão ser concedidas no máximo 02 (duas) bolsas por orientador, independente da modalidade de concorrência (universal ou cota). A concessão de uma segunda bolsa fica condicionada à sobra de bolsas após a distribuição aos

demais orientadores que tiveram seus projetos aprovados na modalidade em que o orientador não foi contemplado com a primeira bolsa.

- 11.9. Serão desclassificados os projetos que apresentarem similaridade entre si, independente se apresentados por orientadores diferentes.
- 11.10. Serão distribuídas as bolsas de acordo com a quantidade definida pelas agências de fomento, sendo prioritário e respeitada a distribuição na seguinte ordem:
- a) 20% (vinte por cento) para estudantes autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), sendo 3/4 dessas bolsas destinadas a cotas sociais para negros e 1/4 dessas bolsas para cota universal para Negros (em conformidade ao contido na Resolução nº 013/2023-CEP, artigo 3º);
  - b) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD);
  - c) 75% (setenta e cinco por cento) destinadas às cotas universais.
- 11.11. Primeiramente serão distribuídas as bolsas concedidas pelo CNPq para os orientadores. Concluída a distribuição das bolsas do CNPq, inicia-se a distribuição das bolsas ofertadas pela Fundação Araucária. Em seguida, inicia-se a distribuição das bolsas disponibilizadas pela UEM, conforme o resultado final deste edital. Caso o número de bolsas distribuídas seja inferior ao número de acadêmicos classificados, estes ficarão automaticamente como suplentes para possíveis bolsas remanescentes durante o ciclo deste edital. A inversão desta distribuição poderá ser realizada, mediante autorização CIBITI, caso haja alteração no valor da bolsa por alguma agência de fomento.
- 11.12. Para fins de cumprimento do percentual mínimo de bolsas destinadas aos cotistas negros e PCD, a distribuição observará prioridade na concessão às indicações de estudantes cotistas, ainda que o orientador possua pontuação inferior a outro orientador classificado na ampla concorrência, **observando-se o contido nos Itens 8.3 e 8.4.**
- 11.13. A prioridade prevista no item 11.12 aplica-se exclusivamente até o preenchimento integral do percentual mínimo reservado aos cotistas negros e PCD, mantendo-se, após seu cumprimento, a ordem geral de classificação por pontuação do orientador, **observando-se o contido nos Itens 8.3 e 8.4.**

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 12.1. A divulgação do resultado preliminar do processo de seleção será por meio de edital, pela ordem de classificação mencionada no Item 11.5 e de acordo com a modalidade de concorrência (cota ou universal), afixado no mural da PPG, além de publicado em [www.ppg.uem.br](http://www.ppg.uem.br) ou [www.nit.uem.br](http://www.nit.uem.br), conforme prazos estabelecidos no Item 14 deste Edital.
- 12.2. Os pedidos de recursos do resultado preliminar do processo de seleção deverão ser encaminhados pelos orientadores à presidência do CIBITI por meio do Sistema de Gestão de Documentos e Protocolo Paraná (eProtocolo), devidamente justificados, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação desse resultado, para serem julgados pelo CIBITI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos. A interposição de recurso deve ser obrigatoriamente comunicada à PPG pelo *e-mail* [pibiti@uem.br](mailto:pibiti@uem.br).

- 12.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação ou acréscimo de documentação para efeito de reconsideração de resultado.
- 12.4. O resultado final do processo de seleção, com a confirmação do quantitativo de bolsas disponibilizadas no presente processo, de acordo com a quota de bolsas do CNPq e FA repassadas à Universidade, será por meio de edital pela ordem de classificação mencionada no Item 11.5 e respeitada a prioridade prevista no Item 11.10.

### 13. SOBRE A VIGÊNCIA DA BOLSA E O INÍCIO DAS PESQUISAS

- 13.1. Conforme Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, de 22 de março de 2024, “É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado do (sic) instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)”.
- 13.2. Considerando o Item 13.1, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida somente após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e a UEM. Tal vigência será informada aos interessados por meio do endereço de e-mail cadastrado no SGP e nenhuma atividade poderá ser realizada pelo bolsista antes do início da vigência, sendo direito do bolsista o recebimento de bolsa durante o período em que permanecer no projeto.
- 13.3. Durante o cadastro do projeto no sistema SGP por parte do orientador, constará a vigência de 01/09/2026 a 31/08/2027, conforme estipulado pelo CNPq. No entanto, a mesma poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado no Item 13.2, alterando, conseqüentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas contemplados com bolsa da Fundação Araucária.

### 14. CALENDÁRIO

Inscrições	23/03/2026 até às 17h30min do dia 04/05/2026
Análise e Deliberação pelo Departamento	Até 25/05/2026
Avaliação do CIBITI	Até 23/06/2026
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	06/07/2026 (previsão)
Resultado Final do Processo de Seleção	20/07/2026 (previsão)
Avaliação do Comitê Externo do CNPq	Agosto/2026
Início previsto dos projetos*	01/09/2026
Evento de esclarecimentos sobre PIBITI e Propriedade Intelectual	01/09/2026 (previsão)
Envio do Relatório Semestral	até 30 dias após seis meses de projeto
Substituição de bolsistas formandos	até 02 meses antes da colação de grau** do bolsista

Envio do Relatório Final	até 30 dias após término do projeto
Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI)	Novembro/2027, na UEPG (previsão)

\* Levar em consideração o disposto no Item 13 deste edital.

\*\* Verificar a previsão da colação de grau em <https://daa.uem.br/calendario-academico>.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A PPG disponibilizará no site institucional do PIBITI informações acerca das permissões e vedações aplicáveis aos bolsistas, conforme as normas vigentes das agências de fomento relacionadas ao previsto no Item 7.9. Tais informações possuem caráter informativo e não substituem a leitura e a observância direta por parte do bolsista dos atos normativos da agência concedente da bolsa.
- 15.2. O CNPq, a FA ou a UEM poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 15.3. A comunicação da PPG com o orientador, com o coorientador e com o bolsista será feita por meio do endereço de e-mail cadastrado no SGP. Caso deseje alterar o endereço cadastrado, deve ser enviado e-mail para [pibiti@uem.br](mailto:pibiti@uem.br) solicitando a alteração.
- 15.4. A implementação da bolsa está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no regulamento e neste edital.
- 15.5. Caso o projeto seja contemplado com bolsa da Fundação Araucária, orientador e bolsista deverão, **obrigatoriamente**, possuir cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (SparkX) da Fundação Araucária, cujo cadastro deve ser realizado em até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final do processo de seleção.
- 15.6. Orientador e bolsista deverão, caso solicitados, realizar o cadastro no Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo) do Governo do Estado do Paraná.
- 15.7. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com o presente edital e com o regulamento do PIBITI.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIBITI, sendo este o fórum de julgamento, observadas as normas das agências de fomento, o regulamento do PIBITI e a legislação vigente da UEM.

## 16. CIBITI

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do CIBITI:  
Profa. Dra. Grasielle Scaramal Madrona

Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBITI:  
Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi

---

**CCE:**

Prof. Dr. José Roberto Dias Pereira  
Prof. Dr. Wilker Caetano  
Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Junior

---

**CTC:**

Prof. Dr. Ademir Aparecido Constantino  
Profa. Dra. Silvia Luciana Fávaro Rosa  
Profa. Dra. Keila de Souza Silva

---

**CSA:**

Prof. Dr. Marcelo Farid Pereira

---

**CCB:**

Profa. Dra. Paula Gimenez Milani Fernandes

---

**CCS:**

Profa. Dra. Rafaely de Cássia Nogueira Sanches  
Profa. Dra. Érika Seki Kioshima Cótica

---

**CCA:**

Profa. Dra. Reni Saath

---

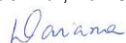
Maringá, 17 de março de 2026.

**Angelo J. Marcolino Junior**  
Assessor técnico da Diretoria de Pesquisa

**Prof. Dr. Wilson Wesley Wutzow**  
Chefe de Gabinete

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital foi publicado no local de costume desta Pró-Reitoria e no site [www.ppg.uem.br](http://www.ppg.uem.br), no 18/3/2026.



Daiana Aldrovande  
Coordenadora Administrativa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Bloco, 5790 - Bloco 35 - Campus Universitário - CEP 87020-900 - Maringá - PR  
Telefone: (44) 30-11-4518 – e-mail: [sec-ppg@uem.br](mailto:sec-ppg@uem.br) - site: [www.ppg.uem.br](http://www.ppg.uem.br)

**ANEXO I – EDITAL PPG Nº 15/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**  
(Item 11.4 do edital)

DISCRIMINAÇÃO	PESO
1. Pesquisador Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou em Pesquisa (PQ)	
1.1. Bolsa DT concedida pelo CNPq	130
1.2. Bolsa PQ concedida pelo CNPq	110
1.3. Demais bolsas concedidas para o pesquisador por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais*	100
2. Demais bolsas concedidas para o pesquisador por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais ou empresas*	100
3. Patentes Concedidas e Exploradas**1	300
4. Patentes Concedidas**1	200
5. Depósito de Pedido de Patente em parceria com empresas**1	200
6. Depósito de Pedido de Patente**1	100
7. Software ou Desenho Industrial, Registrado e Explorado por Instituição Pública ou Privada**1	200
8. Registro de Software ou Desenho Industrial**1	80
9. Desenvolvimento de Protótipos, Processos e Produtos*1	100
10. Projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com instituições públicas ou privadas, com financiamento*	
a) Coordenador	200
b) Participante	100
11. Participação societária em empresas de base tecnológica*	80
12. Projetos de pesquisa em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e projetos de extensão tecnológica financiados por fontes externas (Máximo de 250 pontos)	
a) Coordenador	100
b) Participante	25
13. Artigos completos <u>publicados</u> em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes A ou B (Máximo 200 pontos)	20
14. Livros de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (com corpo editorial)	
a) Autores de Livros	20
b) Autores de Capítulos de Livros	10
15. Dissertações/Teses na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, orientadas como orientador principal e concluídas	
a) Mestrado	25
b) Doutorado	30
16. Orientações como orientador principal no PIBITI concluídas	20
17. Participação em cursos promovidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)*1	20
18. Participação em cursos ou eventos promovidos ou apoiados pelo NIT/UEM*	15
19. Participação em outros cursos, eventos e palestras relacionados à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia*	10
20. Nível de maturidade / prontidão tecnológica (TRL/MRL, do inglês, <i>Technology Readiness Levels / Manufacturing Readiness Levels</i> ) do projeto de iniciação tecnológica proposto (consultar o Anexo II; será pontuado apenas um subitem) <sup>2</sup> :	
TRL/MRL 1 a 3 (prova de conceito)	5
TRL/MRL 4 a 6 (protótipos)	150
TRL/MRL 7 a 9 (escala final / transferência tecnológica)	300



**OBS: Os documentos referentes à comprovação dos itens acima deverão ser inseridos seguindo a ordem da tabela e o previsto neste edital, em formato PDF.**

**\* Comprovar**

**\*\* Comprovar caso o depósito junto ao INPI não tenha sido efetuado pela UEM**

**<sup>1</sup> Sem restrição de data**

**<sup>2</sup> Obrigatório**

**ANEXO II – EDITAL PPG Nº 15/2026**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

**NÍVEL DE MATURIDADE / PRONTIDÃO TECNOLÓGICA (TRL/MRL) DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PROPOSTO<sup>1</sup>**  
(Item 9.6 do edital)

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 1:</b> Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 2:</b> Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 3:</b> Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 4:</b> Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 5:</b> A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 6:</b> A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 7:</b> O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 8:</b> A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>TRL/MRL 9:</b> A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.</li> </ul>

**Escala TRL/MRL**



Fonte da imagem: <https://portais.univasf.edu.br/nit/portfolio-tecnologico/nivel-de-maturidade-tecnologica>

<sup>1</sup> Adaptado de Universidade Federal do Vale do São Francisco. Disponível em <https://portais.univasf.edu.br/nit/portfolio-tecnologico/nivel-de-maturidade-tecnologica>. Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

**ANEXO III – EDITAL PPG Nº 15/2026-PPG**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

**CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO**  
**EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBIC & PIBIT**

**ANEXO V: Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Instituição/Campus	Universidade Estadual de Maringá
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
(adicionar mais linhas se necessário)

**3. Declaração**

I. Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante \_\_\_\_\_ foi selecionado(a) por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBIC & PIBIT).

II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18<sup>1</sup>.

**4. ASSINATURAS**

*Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.*

Local e data:

<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i>	

<sup>1</sup>Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

**ANEXO IV – EDITAL PPG Nº 15/2026-PPG**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM**

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **(nome completo do orientador)**, responsável pelo projeto de iniciação tecnológica intitulado **(título do projeto PIBITI)**, declaro estar ciente de que, caso o desenvolvimento do referido projeto envolva seres humanos, dados pessoais sensíveis, animais ou qualquer outro objeto que exija apreciação ética, é obrigatória a submissão ao Comitê de Ética competente, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes.

Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade verificar a necessidade de apreciação por Comitê de Ética e realizar a devida submissão do projeto, bem como informar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nas condições previstas no edital de seleção.

Estou ciente de que a execução do projeto, quando pertinente, somente poderá ocorrer após a obtenção da aprovação pelo Comitê de Ética competente. O descumprimento das normas éticas e institucionais poderá implicar no cancelamento do projeto e na caracterização de inadimplência junto ao PIBITI/UEM, com impedimento de submissão de proposta no processo de seleção subsequente.

Por fim, afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo cumprimento das exigências éticas relacionadas ao projeto.

**(informar local e data)**

**(nome completo do orientador)**